

As Condições Geográficas e o Problema Militar Brasileiro

(ENSAIO)

Pelo Ten.-Cel. MÁRIO TRAVASSOS

(Continuação)

VI — SÍNTESE GEOGRÁFICA

31 — A determinação de **zonas geográficas** pelo método analítico referido ao **espaço** e à **posição**, é certo que permitiu a elaboração de **sínteses parciais**, segundo uma mesma ordem de fenômenos a um tempo relacionados com a incidência das influências marítimas, a permeabilidade do espaço litorâneo e as reações do interior quanto ao mar, dobradas ou não, por outras oriundas de espaços continentais para além do interior.

32 — Essas sínteses parciais é claro que são dominadas pelas condições de viabilidade do território, inclusive a vinculação com o mar e com outros espaços geográficos, de suas linhas de menor resistência ao tráfego.

Dêsse modo, o que realmente se definiu foi o **fâcies** circulatório do país, quer dizer, as condições gerais da **dinâmica** do território. Com isso ficaram assentadas as bases para o estudo de qualquer questão de ordem geral — política, social ou econômica — tanto é verdade que as comunicações condicionam qualquer delas.

33 — Para o estudo, porém, de determinada questão daquela ordem, ainda se faz necessário apreciar certos **aspectos complementares** que, por sua própria natureza, permitirão se coordenem as sínteses parciais no sentido que melhor convenha ao estudo da questão geral em aprêço.

Por êsse novo artifício chega-se facilmente — na base das zonas geográficas — à determinação de zonas geo-políticas, geo-econômicas, geo-sociais, geo-industriais, geo-militares, etc., segundo, como foi dito, o objetivo que seja colimado.

34 — Os aspectos complementares a serem apreciados devem, pois, visar a coordenação das zonas geográficas, no quadro do que interesse à questão geral que se tenha em vista estudar, no caso vertente o estabelecimento de **zonas geo-militares**.

Assim pôsto o problema da síntese geográfica, é que aqui serão encarados a seguir, certos aspectos complementares sob a forma de **conclusões gerais** (vêr Esbôço I) relativa ao **interior** e ao **espaço litorâneo**.

35 — No **interior**, é sensível a presença de um certo distrito geográfico central de concordância, em relação às zonas geográficas do Sul e do Norte.

Em tôrno dêsse distrito geográfico gravita a concordância dos vales do **São Francisco** e do **Tocantins** com o do **Paraná (Paranaíba)** ressaltado o **Tocantins** como nexa entre êsse distrito central e a **Amazônia** (via Belém). **Formosa** se recomenda como a expressão das possibilidades daquele grande distrito geográfico de concordância.

36 — No **espaço litorâneo** há também o que se anotar, no quadro geral da continuidade da órla marítima de **Norte a Sul**.

Aonde predomina a barreira da **Serra do Mar** o espaço litorâneo se apresenta mais vinculado com o **interior** do que com o mar, devido à morfologia serrana — abrupta em sua vertente marítima e planáltica em sua vertente continental. Duas maneiras de ser, diversas — a **costeira**, ligada à vida portuária e a **continental**, ligada ao **interior**.

Aonde cessa a barreira orográfica — por simples retraimento ao Norte ou rebatimento ao Sul — o espaço litorâneo se vincula mais com o mar do que com o interior e, na maioria dos casos, serve de nexa entre o mar e o interior como verdadeira faixa de transição entre as influências marítimas e continentais, aspecto que, na **Amazônia** atinge sua plenitude.

Entre essas duas manifestações opostas do espaço litorâneo brasileiro — ao Sul e ao Norte — deve-se distinguir um segmento no qual, certas circunstâncias particulares cream uma espécie de zona de transição para aqueles fenômenos,

justo o segmento correspondente à orla marítima entre (grosso modo) **Ilhéos** e a **Ilha de S. Sebastião**.

37 — Se conjugados êsses aspectos complementares à diversidade de incidência das influências marítimas, já assinaladas, resultará uma coordenação das zonas geográficas no sentido da determinação, por assim dizer expontânea, de zonas geo-militares, desde que à luz dessas conclusões se considerem ainda certos fatos geo-militares evidentes.

VII — FATOS GEO-MILITARES

38 — Sem que se perca de vista as zonas geográficas, convenientemente coordenadas pelos aspectos complementares acima apreciados, é agora possível considerar-se certos fatos geo-militares básicos para a definição das zonas geo-militares do país.

39 — Nessa ordem de idéias, sobressai um fato capital que é o enquadramento do espaço geográfico brasileiro por duas fronteiras, praticamente de igual extensão — a fronteira marítima e a fronteira terrestre. (vêr Esbôço I)

40 — A fronteira marítima — excluídas as atuações do período da colonização — pode ser considerada morta até o primeiro quarto do século atual devido à ausência de pontos de atrito, em consequência da largura da área atlântica. Somente ao Sul, a projeção continental do **Pôrto de Santos** e sua possível interferência na bacia do Prata (Rios Paraná e Paraguai) fomentou a ameaça de séria competição entre aquele pôrto brasileiro e o sistema portuário platino (**Buenos Aires, Rosário, Santa Fé**).

A partir do segundo quarto do século em curso, é já apreciável o aparecimento de uma nova zona de atrito ao Norte, que pode ser considerada (grosso modo) do recôncavo baiano à **Ilha de Marajó**, na bôca do Amazonas, cujo segmento nerválgico se encontra no quasi-promontório do Nordeste. A razão disso está no vertiginoso progresso dos meios de transporte aéreos e marítimos ou para melhor dizer **aero-marítimos** (sentido militar). A área atlântica cada dia se torna mais estreita e cada vez menor o isolamento do território brasileiro

em relação às **grandes linhas transoceânicas**. O estrangulamento **Natal-Dakar** tende para a significação político-militar de um **estreito** e **Natal** para destacado ponto de fricção em relação às **influências ultramarinas**.

41 — Aqui, é preciso não esquecer a permeabilidade do espaço litorâneo, as linhas de menor resistência do **interior**, rumo ao planalto central. Ao passo que ao Sul tudo se passa ainda na esfera do continente e a natureza do espaço litorâneo permite localizar na orla marítima quaisquer influências estranhas, ao **Norte** são extra-continentais os motivos de atrito e não são pequenas as possibilidades de sua repercussão no **interior** (linhas de menor resistência).

E é preciso que se não esqueça também do segmento costeiro que articula a costa **Sul** à costa **Norte** (trecho **Ilhéos-S. Sebastião**) que é, por si mesmo, superfície de atrito para forças tanto continentais como extra-continentais (baía de Guanabara).

Embora sob modalidades diversas é certo que a **fronteira marítima** é hoje **viva** em quasi tôda sua extensão.

42 — A **fronteira terrestre**, historicamente viva ao **Sul** e ao **Sudoeste**, desperta rapidamente em quasi todo seu desenvolvimento **ocidental** e **setentrional**, em consêquência principalmente das pressões continentais dos países mediterrâneos ou andinos, rumo ao mar, diretamente ou via **Amazonas**.

43 — Imediatamente ligado ao fato capital do enquadramento do território brasileiro por duas fronteiras — a marítima e terrestre — tal como veem de ser caracterizadas, há outros fatos de não menor importância do ponto de vista militar, por que se referem a linhas de **expansão** e de **penetração**.

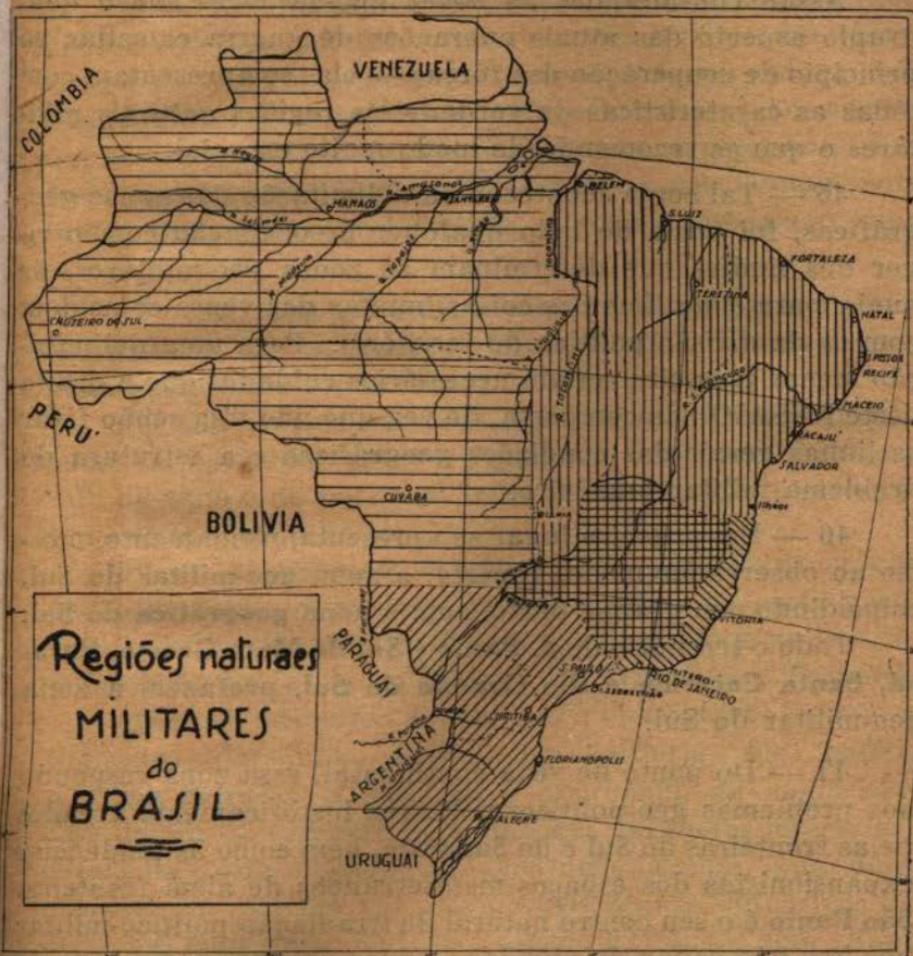
A propósito dêstes fatos, podem crear-se interpretações verdadeiramente illusórias se não procurar-se ir além das aparências, contra as quais o processo analítico aqui usado para a determinação das zonas geográficas é elemento de primeira ordem

Na zona geográfica do **Sul** a **Noroeste** (cite-se um exemplo) — illusoriamente de penetração — não passa, entretanto, de uma via de expansão para espaços mediterrâneos

cobertos (em relação ao mar) pelo interior do espaço geográfico brasileiro, fatos que as ligações com o planalto boliviano e o Paraguai tendem a demonstrar.

Do mesmo modo, as linhas terrestres e aéreas que do massiço central brasileiro demandem as zonas geográficas do Norte — ilusòriamente de expansão — não terão outro papel melhor que o de **vias de penetração para influências ultramarinas.**

ESBOÇO II



VIII — ZONAS GEO-MILITARES

44 — Nessa altura já é oportuno tentar-se a delimitação das possíveis zonas geo-militares do país. (vêr Esbôço II)

Assim como na delimitação das zonas geográficas (valor absoluto do território) foram estas encaradas segundo a manifestações de uma mesma ordem de fenômenos, ligados simultaneamente, à incidência das influências marítimas, à permeabilidade do espaço litorâneo e às reações do interior, agora seria preciso delimitar-se as zonas geo-militares (valor relativo do território), também do ponto de vista conjunto das atuações no **mar**, na **costa**, em **terra** e no **ar**.

Assim consideradas as zonas geo-militares sob o quádruplo aspecto das atuais operações de guerra calcadas no princípio de cooperação das forças — elas se apresentam com tôdas as características de verdadeiras **regiões naturais militares** o que as recomenda de modo muito especial.

45 — Tal como aconteceu na delimitação das zonas geográficas, foi posta de lado qualquer preocupação com o rigor dos limites que determinam as zonas geo-militares, as quais, para simplificar as coisas, muitas das vezes coincidem com os da divisão política do território. Para uma delimitação menos grosseira seriam necessários cuidados que a órbita dêste ENSAIO não comporta, de vez que não visa senão fixar as linhas gerais das condições geográficas e a estrutura do problema militar brasileiro.

46 — Em primeiro lugar se apresenta, nitidamente, mesmo ao observador menos esperto, a zona **geo-militar do Sul**, coincidindo, em grande parte, com a **zona geográfica do Sul**.

Todo o território de **S. Paulo** e **Sul de Mato Grosso**, **Paraná**, **Santa Catarina** e **Rio Grande do Sul**, prefazem a zona geo-militar do Sul.

47 — Do ponto de vista continental, essa zona responde aos problemas geo-políticos-militares historicamente creados pelas fronteiras do **Sul** e do **Sudoeste**, bem como às tendências expansionistas dos espaços mediterrâneos de além fronteira. **São Paulo** é o seu centro natural de irradiação politico-militar por isso que capaz de atender às duas principais direções de interesse militar, inclusive pela articulação que sua rede de comunicações estabelece com as que servem a aquelas direções.

Em relação à **fronteira terrestre** o fâcies estratégico (que se deixe passar a expressão) aí se adapta bem à **manobra em linhas interiores**, principalmente depois de ultimadas as comunicações com o médio **Paraná**. Quanto à **fronteira marítima**, as comunicações longitudinais por trás da **Serra do Mar** se prestam à **manobra em largas frentes**, admitida a necessidade de atender-se às abertas serranas contra um inimigo que do mar ataque simultâneamente algumas delas, para fazer seu esforço sôbre qualquer delas.

48 — Em consequência da dualidade do espaço litorâneo, já referido (natureza das vertentes da Serra do Mar) a defesa da costa e as ações marítimas formam sistema **independente** das ações terrestres. Só por meio de ações aéreas é que se poderá soldar aqueles dois sistemas operativos. A defesa relativamente fácil das abertas serranas, requer, entretanto, poderosa contra-aviação e meios anti-aéreos importantes.

49 — A **zona geográfica meridional de Leste** pode ser considerada, até os limites de **Minas Gerais**, como uma outra **zona geo-militar** evidente.

Por sua própria natureza, essa zona responde em particular, a agressões extra-continentais, em consequência do raio de ação e da potência do material de guerra aero-marítimo dêste meado de século.

50 — Aí assumem destacada importância na caracterização do fâcies estratégico, a convexidade da costa nordestina, a feição concêntrica do espaço litorâneo e as linhas de penetração profunda no interior (**S. Francisco e Tocantins**).

Os dois primeiros fenômenos geo-militares podem ser limitados por uma corda que poderia ser balizada por **São Salvador e São Luiz** e exprimem, de modo claro, uma defesa tipicamente pela **manobra em linhas interiores**, a **defesa da costa** intimamente coordenada com uma **defesa praiana** que, por sua vez, deve **cobrir** setores defensivos bem definidos mais para dentro do espaço litorâneo, bem adaptados aos primeiros contra-fortes orográficos.

O segundo daqueles fenômenos geo-militares obriga a uma defesa em profundidade, equipada em particular contra

a **aviação** e a **infantaria do ar**. Em relação à linha do **Tocantins**, merece especial atenção o papel da **Marajó**, "ponto forte" comum ao **Amazonas** e ao **Tocantins** como linhas de penetração.

51 — De modo geral pode-se admitir **Pirapóra** como o centro de irradiação de todo o sistema defensivo e **S. Salvador** como a proteção de seu flanco Leste, tanto como a **Marajó** sê-lo-à em relação ao seu flanco **Norte**.

Por estas razões é inegável a importância de **São Salvador** e **Marajó** como bases aero-navais, inclusive para o flanqueamento do quasi-promontório do **Nordeste** (informações, minagem, ação submarina e de superfície, etc.).

52 — A **zona geográfica meridional de Oeste**, isto é, a área entre a fronteira terrestre, o divisor d'águas **Amazonas-Prata** (Mato-Grosso-Goiás) e o **Tocantins** (exclusive) se impõe com uma terceira **zona geo-militar**.

O mesmo fácies da **dinâmica** desta zona geográfica — impuxos simultâneos de dentro para fora (sentido continental-marítimo) e de fora para dentro (sentido marítimo-continental) — define, também, o seu fácies estratégico como zona geo-militar, caracterizada pela **manobra central**.

No trecho **Santarém-Manaós**, pode-se situar o centro de gravidade dessa zona geo-militar na relação quer à parte em que só se transita (linhas d'água, terras infiltradas), quer à parte em que as aglomerações humanas se tornam possíveis (ecumeno).

53 — No quadro geral do fácies amazônico em que predomina a parte líquida ou semi-líquida sobre a parte sólida (admitam-se essas expressões) não restam dúvidas sobre a necessidade de um equipamento militar misto com forte domínio de forças móveis (aero-navais), sem prejuízo, é evidente, de **pontos de apôios** fixos, convenientemente instalados.

Mas será preciso distinguir-se, no conjunto das **guarnições fixas** aquelas que devam servir de ponto de apôio para os elementos aero-navais, das que devam servir como **postos avançados**, neste caso, quer com a simples missão de vigilância, quer com uma nítida missão de resistência.

De qualquer modo, as guarnições fixas, em condições de

funcionarem como postos avançados, é certo que devem apresentar-se sob forma ganglionar (sôbre eixos e entre eixos) excetuados alguns poucos casos como por exemplo o da **Ilha de Marajó** que, por si só, constituirá um verdadeiro sistema de defesa das bôcas do **Amazonas**.

54 — Por fim é indispensável assinalar-se que a zona geo-militar caracterizada pela **Amazônia** — por sua excentricidade em relação às grandes linhas do território brasileiro e pelas dificuldades de ser vinculada ao sistema geral de comunicações do país — deve ser tratada como certos pontos de apoio dos quais se exige resistir mesmo completamente cercados. Sômente as comunicações rádio-elétricas e as crescentes possibilidades da aeronáutica se mostram capazes de atenuar as difíceis circunstâncias creadas na zona geo-militar da Amazônia para o problema militar brasileiro.

55 — O distrito geográfico central de concordância para as zonas geográficas do Sul e do Norte, que para facilitar as coisas pode ser definido pelos limites de **Minas Gerais** (embora um estudo mais pormenorizado pudesse admitir certas extensões como por exemplo em relação ao Norte de Goiás) impõe-se no quadro geral da discussão que vem sendo feita, como a zona geo-militar essencialmente caracterizada, por sua posição, como uma zona geo-militar de **reserva**, por excelência.

Assim, o Estado de Minas Gerais tradicionalmente considerado como centro de gravidade da política interna do país, por seu fâcies estratégico como zona geo-militar de reserva, também se revela apto como centro de gravidade da estrutura militar do território nacional. Nada se opõe a isso senão mesmo tudo corrobora (comunicações, população, etc.), para êsse seu duplo papel funcional na dinâmica político-militar do país.

56 — Finalmente, há a considerar-se uma última zona geo-militar de características muito particulares, justo a que corresponde ao trecho de costa entre **Ilhéos** e **São Sebastião** grosso modo já definido.

Essa zona geo-militar, ao mesmo tempo que se mostra capaz de articular as ações de defesa da costa e marítimas ao

Sul e ao Norte é, por sua posição, naturalmente indicada como **zona de cobertura** da zona geo-militar de reserva. Abrange o **Distrito Federal, o Estado do Rio, o Espírito Santo e a estreita faixa da extremidade meridional da Baía.**

IX — FÁCIAS GEO-MILITAR DO PAÍS

57 — De quanto se tem apreciado até aqui, pode-se concluir, sem esforço, que a **complexidade** e a **variedade** dos fenômenos marcam, de modo incisivo, o fâcias geo-militar brasileiro.

58 — Em tôda parte as condições geográficas cream servidões à estrutura militar, mas, ao que parece, em nenhum outro território essas servidões se apresentam mais imperiosas que no caso brasileiro.

Em cada zona geo-militar os fatores geográficos condicionam de modo diferente o emprêgo das fôrças (do mar, da costa, da terra e do ar) encare-se cada uma dessas fôrças em separado ou se as considerem em cooperação.

59 — Se tomadas as zonas geo-militares em conjunto, assomam, da conjugação de seus variados fenômenos, problemas da mais alta importância para a segurança do país, cujas soluções sofrem, mais ou menos diretamente, os efeitos das mais duras circunstâncias que se possam admitir.

Particularmente no setor demográfico e no que respeita às comunicações e aos transportes é que se revelam as peores reações, em consequência da maneira por que interferem no problema militar os fatores sociais, econômicos e financeiros.

60 — O fator decisivo, porém, para a caracterização da **complexidade** e da **variedade** do fâcias geo-militar do Brasil é a **nova significação do ATLÂNTICO SUL**, após o **acelerado aperfeiçoamento** dos meios aero-marítimos — **é a definitiva incorporação das áreas marítimas aos problemas da defesa do território**, não mais como peças complementares, mas como **elementos essenciais**, porque conjugadas com os distritos terrestres e as zonas aéreas no mesmo quadro dos planos de guerra, de operações ou de manobra que se elaborem para a defesa militar do país.